



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA ESTRADA GERAL RIO BONITO – TRECHO 03, NA COMUNIDADE RIO BONITO, NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL/RS, pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes.

O trecho objeto da intervenção possui extensão aproximada de 315,00 m, com área total de pavimentação de 1.890,00 m<sup>2</sup>.

Item	Unid.	Quant.	Serviço	Valor Total
1	Unid.	1	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA ESTRADA GERAL RIO BONITO – TRECHO 03	R\$ 264.224,46
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 264.224,46</b>

**2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

A presente contratação tem por finalidade a execução de obra de pavimentação em bloco de concreto intertravado na Estrada Geral Rio Bonito – Trecho 03, no Município de Morrinhos do Sul/RS, contemplando serviços de preparação do subleito, implantação de sub-base granular, execução do pavimento intertravado, dispositivos de drenagem pluvial e sinalização viária.

A necessidade da intervenção decorre das condições atuais da via, que se apresenta em estado natural, sujeita à formação de poeira em períodos secos e lama em períodos chuvosos, comprometendo significativamente a trafegabilidade, a segurança dos usuários e a durabilidade da própria estrutura da estrada. Tais condições favorecem o surgimento de processos erosivos, irregularidades superficiais e perda de material, resultando em custos recorrentes de manutenção por parte da Administração Municipal.

O trecho em questão possui relevante função no sistema viário local, atendendo moradores da comunidade, atividades produtivas e o deslocamento de bens e serviços, sendo essencial

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro  
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000  
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

para a integração territorial e o desenvolvimento econômico da região. A melhoria das condições da via proporcionará aumento da segurança viária, redução de custos operacionais de transporte, melhoria no conforto dos usuários e maior confiabilidade no escoamento da produção local.

A solução técnica adotada — pavimentação em blocos de concreto intertravado — mostra-se adequada às características do tráfego e às condições locais, apresentando vantagens como facilidade de execução, boa capacidade estrutural, maior durabilidade, facilidade de manutenção e melhor desempenho em vias de caráter urbano ou vicinal com tráfego moderado. Além disso, o sistema intertravado contribui para o adequado escoamento superficial das águas, especialmente quando associado a dispositivos de drenagem eficientes, conforme previsto no projeto.

Destaca-se que a obra contempla a implantação de sistema de drenagem pluvial, com a finalidade de captar, conduzir e direcionar adequadamente as águas superficiais, evitando a concentração de vazões, erosões nos bordos e danos à estrutura do pavimento, garantindo assim maior vida útil ao investimento público.

A intervenção proposta está devidamente fundamentada nas peças técnicas que compõem o processo, incluindo projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, elaborados conforme normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia e referências dos sistemas SINAPI/SICRO, assegurando compatibilidade entre os serviços previstos e os quantitativos adotados.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e social, visando à melhoria da infraestrutura viária do Município, à promoção da segurança dos usuários e à adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro  
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000  
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

respectivo Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação.

3.2. O objeto da presente contratação, tem natureza de obra de engenharia comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Contratação de empresa especializada para a EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA ESTRADA GERAL RIO BONITO – TRECHO 03, NA COMUNIDADE RIO BONITO, NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL/RS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes de Morrinhos do Sul.

#### 4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.281/2025, que “Regulamenta a Lei de Licitações no âmbito do Município de Morrinhos do Sul”.

4.2. Para embasar o processo e verificar a adequação do valor à realidade de mercado, a Administração Municipal procedeu à pesquisa de preços com base nos dados do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), referência do mês de fevereiro de 2026, garantindo a conformidade técnica, a economicidade e a legalidade da contratação.

4.3. O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de **R\$ 264.224,46 (Duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, conforme consta na **planilha orçamentária da obra**, considerada pela Administração como valor justo e suficiente para a total execução do objeto, em conformidade com os parâmetros técnicos e econômicos definidos no processo.

#### 5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas do presente contrato serão indicadas no momento da solicitação de serviços da respectiva secretaria.

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro  
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000  
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**6. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)**

**6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à habilitação jurídica deverá atender ao disposto nos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a licitante comprovar sua existência jurídica e a regularidade de sua representação legal, conforme exigências previstas na legislação vigente.

**6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista deverá observar o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação das certidões e comprovantes exigidos pela legislação aplicável, demonstrando a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

**6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira deverá atender ao disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da boa situação financeira da licitante, conforme critérios e documentos exigidos no instrumento convocatório, observadas as disposições legais pertinentes.

**6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

- a) Certidão de Registro no CREA ou CAU, em nome da licitante, em vigor, ou visto do CREA/RS em caso de empresa não sediada neste estado;
- b) Certidão de Registro no CREA ou CAU e/ou respectivo Conselho de Classe em nome do responsável técnico, em vigor;

b.1) A licitante deverá comprovar o vínculo do profissional indicado para a execução do objeto contratual, detentor de atestado de responsabilidade técnica para a execução do serviço;

b.1.1) A Comprovação deverá ser realizada conforme segue:

b.1.1.1) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro  
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000  
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho);

b.1.1.2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

b.1.1.3) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço com firma reconhecida das partes.

c) Apresentação de um ou mais atestados de capacitação **técnico-profissional**, registrado(s) no CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) apresentados na forma do **item 6.4.b**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características técnicas equivalentes;

d) Apresentação de um ou mais atestados de capacitação **técnico-operacional**, registrado no CREA, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características técnicas equivalentes;

e) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

f) Possuir Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho em seu quadro permanente na data prevista para o certame, através de CTPS autenticada ou contrato particular de prestação de serviço em vigor, ou termo de compromisso, ou vinculação no CREA da empresa;

g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

## 7. DA GARANTIA

Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro  
Morrinhos do Sul - RS CEP - 95.577-000  
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

qual deverá ser prestada em uma das modalidades admitidas pela legislação, conforme condições estabelecidas neste edital. A comprovação da garantia deverá ser realizada previamente à abertura da sessão pública, mediante a anexação do respectivo comprovante no sistema eletrônico, juntamente com a proposta.

## **8. DA ENTREGA/EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

8.1. Os serviços serão executados conforme cronograma físico-financeiro a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes o qual conterà os eventos.

8.2. Os serviços deverão ser prestados totalmente, dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro.

8.3. Por ocasião da prestação, os serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

8.4. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

8.5. O pagamento pelos serviços executados será realizado em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no respectivo contrato administrativo, observando-se as medições periódicas devidamente aprovadas. A liberação para emissão da nota fiscal por parte da contratada somente ocorrerá após o ateste formal da fiscalização municipal, que verificará a correta execução dos serviços, sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais exigências contratuais, constituindo condição indispensável para o processamento do pagamento. As medições serão realizadas por etapa executada, conforme cronograma físico-financeiro e quantitativos efetivamente executados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro  
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000  
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.
- k) Atender imediatamente as solicitações do fiscal de contrato, apresentadas por escrito pelo gestor do contrato, quanto às substituições de empregado(s) considerados(s) inadequadas para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **10.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro  
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000  
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

## **11. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. O fornecedor contratado será selecionado com base no menor valor global apresentado na proposta da concorrência eletrônica do referido processo licitatório.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, mediante solicitação formal e justificativa técnica da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de execução da obra será de 90 dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro e demais prazos estabelecidos no projeto executivo e documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

O encerramento contratual ocorrerá automaticamente após a execução integral do objeto, emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, aprovação final pela fiscalização e quitação de todos os pagamentos devidos à contratada, ainda que antes do término do prazo de vigência estabelecido.

## **13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Realização de projeto completo e planilha orçamentária;
- b) Termo de Formalização de Demanda;
- c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Termo de Referência;

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro  
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000  
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;
- j) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço.

13.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr. NILMAR BEHENCK LUMERTZ.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

14.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.4 Fica eleito o Foro da Comarca de TORRES/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul, 06 de maio de 2026

**NILMAR BEHENCK LUMERTZ**  
ENG. CIVIL – CREA/SC 151.545-6

**FAGNER SCHARDOSIM CARLOS**  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Transportes

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro  
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000  
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149  
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

96K

JG9

YM0

RK1